



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 131/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SORRISO PRIME LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SORRISO PRIME LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ademar Raiter, n.º 240, sala 01, bairro Centro Sul, cidade de Sorriso/MT, CEP: 78896-095, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.955.196/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.788.526-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari, representa a CONTRATADA a **Sra. Analice Marangoni**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 008.483.331-95 e Cédula de Identidade RG n.º 15976963 - SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Sorriso/MT, à Rua Monte dos Ventos, s/n.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 196/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 083/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC N.º 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONSTANTE NO LOTE 35, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 333/2022**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23
13:35:51 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2. TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os SERVIÇOS deverão ser executados conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para execução dos SERVIÇOS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os SERVIÇOS realizados e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os serviços devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os SERVIÇOS serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos SERVIÇOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23 13:36:30 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – A licitante deverá obedecer o regulamento técnico e adotar as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá garantir os serviços realizados de Desinsetização e Desratização por no mínimo 03 (três) meses e dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água por no mínimo 06 (seis) meses.

4.2 - Garantirá que, durante a vigência dos contratos de cada setor requisitante, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana e que a água dos reservatórios e caixas d'água estará obedecendo aos padrões de potabilidade da água destina ao consumo humano, estabelecidos na Portaria nº 36 do Ministério da Saúde.

4.3 - Deverá atender de imediato chamado de intercorrências ocasionados pro reinfestações ou contaminações dos reservatório e caixas d'água, SEM CUSTO ADICIONAL, dentro do período de garantia dos serviços, até que sejam erradicados os insetos e roedores e descontaminados os reservatório e caixas d'água.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 381/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
35	1	36844	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PROPRIA	SRV	4,00	75,0000	300,00
VALOR TOTAL R\$								300,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23 13:37:28
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.305 0504 2.032 3.3.90.39.99.00.00 (R7644).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:0380
7237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23 13:42:02
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO COMPRAS Nº 10/2022

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas e rurais, compreendendo: Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos reservatórios e caixas d'água para os prédios de todas as secretarias e núcleos pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e períodos estabelecidos, cuja execução dos serviços deverá ser de acordo com as recomendações da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 326, de 09 de novembro de 200, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e/ou de outras normas reconhecidas.

2.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Será de responsabilidade da empresa a aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos, encaminhar as embalagens vazias destes para o destino final de acordo com a orientação técnica do fabricante ou de órgão competente nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos após no máximo 60 (sessenta) minutos da aplicação;
- c) tornarem-se inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de totalantitoxibilidade;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

- O técnico profissional responsável pelos serviços deverá fazer uso de todos os EPI'S necessários para sua proteção e em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança;
- A Empresa vencedora deverá atender as Normas Regulamentadoras nº 7 - **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A Empresa vencedora deverá atender as Normas Regulamentadoras nº 33 - **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS**;
- A Empresa vencedora deverá atender as Normas Regulamentadoras nº 35 - **TRABALHO EM ALTURA**.

Os serviços deverão ser realizados conforme calendário de cada unidade da administração pública municipal.

Ao final dos serviços executados no trimestre, a empresa contratada deverá fornecer laudo dos serviços contendo: data, setor, pragas, alvo, concentração do princípio ativo, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável, assinatura e carimbo do responsável pela unidade que acompanhou o serviço e nota fiscal e documentos de regularidade fiscal da empresa.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de controle de pragas Desinsetização e Desratização são:

7			
GERÊNCIA DE SAÚDE			13.795,37m²
Secretaria de Saúde CÓDIGO: 36832		Av. Amélia Fukuda, 200	502,30
CAPS CÓDIGO: 36833		Rua Arlete Maria L. da Silva, 372	150,00
Centro de Especialidades Médicas – CÓDIGO: 36834		Rua Emílio Mascoli, s/n	552,73
Centro de Especialidades Odontológicas – CÓDIGO: 36835		Av: Dourados nº543	175,00
Centro de Saúde – Varjão – CÓDIGO: 36836		Rua Niterói, 338	657,64
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CÓDIGO: 36837 2.065,88m²	ESF Boa Vista	Rua Odécio Nunes de Matos, s/n	319,82
	ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	142,11
	ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	153,16
	ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	142,11
	ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	263,99
	ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	174,04
	ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	97,98
	ESF São Pedro	Rua Henrique Dias, 251	225,00
	ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	260,99
	ESF Vila Nova	Rua Cantídeo Correa Silva, 894	286,68
Farmácia Municipal CÓDIGO: 36838		Rua Aparecido Rosa, 33	675,00
Hospital Municipal CÓDIGO: 36839		Rua Pelotas, 133	7.047,00
Laboratório Municipal CÓDIGO: 36840		Rua Eurides P. de Souza, 468	637,75
Posto de Saúde do Assentamento Juncal (aproximadamente 20 km de distância de Naviraí) CÓDIGO: 36841		Assentamento Juncal	56,76

Rua, Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:0380
7237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23
13:42:39 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Posto de Saúde do Porto Caiuá (aproximadamente 75 km de distância de Naviraí) CÓDIGO: 36842	Porto Caiuá	51,33
SAME CÓDIGO: 38490	Av: Rodeo Drive 232 Classe A	587,00
SAMU CÓDIGO: 36843	Av. Amambai, 211	115,22
Vigilância Sanitária CÓDIGO: 36844	Rua: Itália, 50	446,76
Controle de Vetores CÓDIGO: 36844	Rua: Itália, 39	75,00

3.1- Quantidade geral de metros quadrados será de aproximadamente 13.795,37 m² .

3.2 As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de Limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água são:

GERÊNCIA DE SAÚDE - 37		TAMANHO
Secretaria de Saúde	Av. Amélia Fukuda, 200	2.000(x1)
Hospital Municipal	Rua Pelotas, 133	500 (x2)
		1.000 (x4)
		2.000 (x2)
Laboratório Municipal	Rua Eurides P. de Souza, 468	2.000 (x2)
CAPS	Rua Arlete Maria L. Silva, 372	1.000(x1)
Centro de Especialidades Médicas	Rua Emílio Mascoli, s/n	1.000 (x1)
Centro de Saúde - Varjão	Rua Niterói, 338	500 (x2)
ESF Boa Vista	Rua Odércio N. de Matos, s/n	1.000 (x2)
ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	1.000(x1)
ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	500(x1)
ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	1.000(x1)
ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	500(x1)
ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	500(x1)
ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	250(x1)
ESF São Pedro	Rua Henrique Dias, 251	500(x1)
ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	1.000 (x2)
ESF Vila Nova	Rua Cantídio Correa Silva, 894	1.000 (x2)
Farmácia Municipal	Rua Aparecido Rosa, 33	2.000 (2x)
Posto de Saúde Assentamento Juncal (aproximadamente 20 km de distância de Naviraí)	Assentamento Juncal	500(x1)
Posto de Saúde Porto Caiuá (aproximadamente 75 km de distância de Naviraí)	Porto Caiuá	250(x1)
SAMU	Av. Amambai, 211	1.000(x1)
Vigilância Sanitária	Rua Itália, 50	1.000(x1)
Controle de Vetores	Rua Itália, 39	500 (x1)

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br

LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237
194

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23 13:42:56
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

4.1. Das Condições de Entrega:

Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação da gerência .

4.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Os serviços deverão possuir boa qualidade

5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Do Recebimento:

Os serviços deverão apresentar conformidade com suas especificações, possuir boa qualidade e será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados.

5.2. Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução do serviço na Nota Fiscal, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Para este objeto não se aplica a elaboração de um Cronograma Físico-Financeiro

7. PRAZO DE ENTREGA.

Fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses

8. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

8.1. Do Parcelamento:

Conforme ordem de fornecimento.

8.2 Da Execução:

A aquisição deverá ser feita através de licitação do tipo Ata de Registro de Preços a fim de assegurar o fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

Serão fornecidos ao menos 3 cotações para esse objeto.

9.2 Do Local de Execução do Objeto:

Conforme Endereços mencionados no Item 3.

10. OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 Obrigações do Futuro Contratado:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:03807
237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23
13:43:16 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2 Obrigações Contratante:

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

11.1 Sanções por Inadimplemento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

11.2 Procedimentos de Gerenciamento:

Os procedimentos de gerenciamento será através da necessidade da Gerência de Saúde.

12 - DA VIGÊNCIA:

O prazo previsto de vigência deste instrumento é de inicialmente 12 meses contados da sua contratação.

Eu, Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues, matrícula nº 937-7, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico. Eu, Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Élide Mara Santos Andrade, matrícula de nº: 8172-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde;

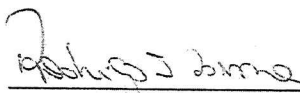
Eu, Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde;



Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº 937-7



Élide Mara Santos Andrade
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº 8172-8



Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matrícula nº 8222-8

Naviraí-Ms, 08 de março de 2022.



Patrícia Marques Magalhães
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Decreto 2/2022

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03 807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23 13:43:40 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.2. Das Condições de Entrega: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade das Gerências, sendo realizados conforme calendário de cada unidade solicitante.

12.3. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os SERVIÇOS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

12.4. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.4.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os SERVIÇOS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.4.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.5.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos próprios.

12.6. Os SERVIÇOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 23 / 02 /2023.

Josemar Tomazelli
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022
Contratante

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:03
807237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.23
13:44:24 -04'00'

Analice Marangoni
CPF: 008.483.331-95
SORRISO PRIME LTDA
CNPJ: 28.955.196/0001-97
Contratada

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1

Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 82899-1

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/23 a 15/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 6.780,30 (seis mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº22462 -2. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/23.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATO: 135/2023 – PROCESSO: 180/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 77/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 36.801.199/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/23 a 26/02/24

VALOR TOTAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01.00 10.305 0504 2.032 3.3.90.39.25.00.00 (R8481)

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e FABIO LUIS BIANÇÃO LOPES (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Erica Cristina do Amaral Mattos, matrícula nº3817-2 e Sirlene Araújo Gabriel Alves. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/23.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATO: 131/2023 – PROCESSO: 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 083/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA.

CNPJ: 28.955.196/001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONSTANTE NO LOTE 35, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº333/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 23/02/23 a 21/08/23

VALOR TOTAL : R\$ 300,00 (trezentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.305 0504 2.032 3.3.90.39.99.00.00 (R7644).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e Analice Marangoni (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sirlene Araújo Gabriel Alves , matrícula nº 65781-1 e Erica Cristina do Amaral Mattos , matrícula nº 38172-2 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATO: 117/2023 – PROCESSO: 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI.